

LEI MUNICIPAL Nº 053/01, DE 02 DE JULHO DE 2001

Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre os Municípios de Tapejara, Vila Lângaro, Água Santa e Santa Cecília do Sul.

§1º - O convênio a ser firmado entre os quatro municípios objetiva a conjugação de esforços para a conclusão, instalação e operacionalização conjunta de uma Usina de Reciclagem de Lixo

§2º - A Usina a ser concluída é a obra iniciada pelo Município de Tapejara e atualmente localizada no Município de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Os recursos repassados pela União e pelo Estado serão aplicados na respectiva obra, de acordo com a programação constante do convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Do convênio a ser firmado deverá constar as etapas a serem executadas, a administração da obra e da Usina e a utilização e o respectivo custo de participação de cada Município.

Art. 4º - Cópia do convênio a ser firmado entre os Municípios será parte integrante desta Lei e deverá ser remetido ao Poder Legislativo Municipal no prazo máximo de até trinta dias de sua assinatura.

Art. 5º - Cada Município participante do convênio deverá delegar atribuições e responsabilidade a um representante, o qual será o responsável pelo gerenciamento do convênio.

Art. 6º - As disposições da presente Lei e do convênio a ser firmado ficam incluídos na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
02 de julho de 2001.

NEURI DALSÓLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro

Sec. da Administração